



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N^o 104 - de 1.952.-

Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1^o - É fixado em Cr.\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) anuais, os subsídios do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2^o - Além dos subsídios, o Senhor Prefeito Municipal terá direito às verbas de Representação, e, Viagens, Estadias e Conduções, no valor de Cr.\$12.000,00 (doze mil cruzeiros), cada uma, no valor total de Cr.\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) anuais.

Art. 3^o - As despesas constantes desta lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente e, oportunamente serão suplementadas.

Art. 4^o - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 de Janeiro de --
1.952.-

Lauro Franco .--
Dr. Lauro Franco.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires .--
Franklin Ramires.-
Secretário.-